

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I**

**EDSON RICARDO SALEME**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

Edson Ricardo Saleme – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-202-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I**

---

#### **Apresentação**

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras no II Encontro Virtual do CONPEDI, que fomos chamados a coordenar.

Trabalhos de excelência de discentes de faculdades públicas e privadas de Direito foram apresentados comentando as últimas ocorrências e as decisões que geraram maior polêmica no meio jurídico. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

O pesquisador Edgar Pinto da Costa de Mendonça apresentou trabalho com o título “A flexibilização do posicionamento acerca de impenhorabilidade de salário pelo Superior Tribunal de Justiça”, que mediante relevante leitura sobre a evolução do tema.

As autoras Bruna Porto de Oliveira Cunha e Natasha Siqueira Mendes de Nova expuseram sobre “A lei complementar no 173/2020 sob a luz do pacto federativo”. O trabalho revelou as nuances da nova legislação em período pandêmico.

Orientada pela Profa. Dr<sup>a</sup>. Lise Tupiassu, a pesquisadora Letícia Vieira do Nascimento apresentou a pesquisa “A tributação de gênero aplicada ao ICMS no Estado do Pará”, propondo inovadora maneira de viabilizar a igualdade de gênero a partir da tributação.

O trabalho com o título “Lei 13.988/20: transação tributária ou parcelamento?” foi apresentado pelo pesquisador Gilmar Geraldo Gonçalves de Oliveira e orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandoná Freitas, com a proposta de analisar a “inovação” legislativa

recém inserida no ordenamento jurídico.

O pesquisador Carlos Alberto de Souza e Silva Filho expôs trabalho com o título “Processo estrutural e neoconstitucionalismo, uma intrínseca relação”.

O título “Que fatores provocam a (in)segurança na elaboração do planejamento tributário das micro e pequenas empresas?” rotulou a pesquisa de Wanderson Reis, que abordou as dificuldades na implantação do planejamento tributário em âmbito nacional, com relevantes contribuições empíricas.

Os pesquisadores Lara Miranda Caloy e Guilherme Antônio Rodrigues expuseram trabalho com o título “Reavaliando os tributos: uma análise comparada da reforma tributária brasileira e neozelandesa”, mediante inovadora leitura comparativa, que muito tem a contribuir no atual cenário de reforma legislativa tributária.

O trabalho “Transação tributária como forma alternativa eficaz de solução de conflito” foi desenvolvido e apresentado por Daniella Silva de Souza e Ana Beatriz Rocha dos Santos, e indicou um caminho necessário à redução das demandas judiciais de natureza tributária.

Orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, a pesquisadora Neide da Costa Fernandes Chaves apresentou o trabalho “A Administração Pública em tempos de pandemia: o exercício do poder de polícia e seus limites”.

Também orientadas pelos Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, as pesquisadoras Nathália Rodrigues da Silva e Bruna Christine de Souza Ribeiro expuseram o trabalho “A covid-19 e os impactos nas finanças públicas”, com análise realística sobre as dificuldades da gestão pública em decorrência da pandemia de 2020.

A pesquisadora Arianne Brito Cal Athias, orientada pela Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Arianne Brito Cal Athias, apresentou o trabalho “A dispensa de licitação da Lei nº 13.979/2020 na aquisição de respiradores para o combate à COVID-19”, com a indicação de dados atuais e relevantes sobre problemas identificados no processo de compra dos referidos aparelhos, com corte metodológico preciso.

O Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro orientou a pesquisa “A eficiência no combate à improbidade administrativa pela realização de acordo de não persecução cível”, desenvolvida pela aluna Ana Júlia Ramos Padua. O objeto trouxe à discussão a possibilidade jurídica e a conveniência da realização de acordos que viabilizem a não judicialização em relação ao objeto indicado.

Também orientada pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, a aluna Carolina Carelli apresentou a pesquisa “a responsabilização por improbidade administrativa diante da medida provisória 966”.

O trabalho com o título “Análise da (ir)responsabilidade civil do estado pelos prejuízos extracontratuais causados aos particulares pela ocorrência da pandemia do covid-19” foi exposto pelos pesquisadores Gabriela de Vasconcelos Sousa e Fernando Reis Chiari, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. A pesquisa revela temas que ocupam (e continuarão ocupando) a pauta do Judiciário brasileiro pelos próximos anos.

O Prof. Dr. Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira orientou as alunas Verônica Issi Simões Bastos e Pollyanna Christina Gonçalves Sobrinho Zandonai, que apresentaram trabalho com o título “Aplicação de precedentes judiciais vinculantes: um estudo de caso da atuação da PGE/GO a partir de 2010”. O corte metodológico e a clareza da leitura apresentada foram precisos e revelam uma pesquisa com alta carga de contribuição ao planejamento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

O “Endividamento público - causas e consequências do desequilíbrio orçamentário e

financeiro dos entes federados” foi o tema da pesquisa apresentada pela aluna Rivânia Mara Alves Menicucci, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas.

A pesquisadora Clara Maria Silva Dias enfrentou o tema “Movimento antivacina: análise jurídica da recusa à vacinação”, mediante leitura técnica das implicações de conduta atualmente identificada em parte da sociedade brasileira.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Edson Ricardo Saleme

Lívio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

# A LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 SOB A LUZ DO PACTO FEDERATIVO

**Bruna Porto de Oliveira Cunha**  
**Natasha siqueira mendes de nova**

## **Resumo**

### INTRODUÇÃO

O Pacto federativo, trazido pelo artigo 1º da Constituição Federal, entende a Federação como a forma de Estado adotada pelo Brasil na qual as entidades integrantes da Federação Brasileira (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios), gozam de autonomias e competências esclarecidas na carta constitucional e, mesmos em soberania, as entidades possuem suas repartições de funções rigidamente demarcadas, consideradas autônomas (Artigo 18 da CF). Tendo em vista isso, o Princípio Federativo é peça chave para o cenário jurídico administrativo no ano de 2020, uma vez que, no contexto extraordinário de calamidade pública, foi sancionada a Lei Complementar nº 173/2020 que versa sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-CoV-2 (Covid-19).

### PROBLEMA DE PESQUISA

De que maneira o Pacto Federativo está inserido na Lei Complementar nº 173/2020?

### OBJETIVO

Entender a forma em que o Pacto Federativo está presente dentro da Lei Complementar nº 173/2020, para o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus Sars-CoV-2 (Covid-19).

### MÉTODO

Uso do método qualitativo, jurisprudencial e bibliográfico.

### RESULTADOS ALCANÇADOS

Do ponto de vista histórico, a Federação brasileira já nasceu com alto grau de centralização. Com o advento da CF de 1988 surge um novo modelo de Pacto Federativo adotado pelo Brasil, o qual “compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos” (artigo 18 da CF), é assegurada entre seus princípios a indissolubilidade da Federação, consagrando (CONTI, 2003, p. 1080), a autonomia política, a autonomia

administrativa e a autonomia financeira de todos os entes da Federação.

Nessa perspectiva, algumas matérias, por previsão constitucional, acabam sendo asseguradas como de competência exclusiva da União em ser gestora da economia nacional e da condução da política macroeconômica. Apesar desse papel central da União na gestão da política macroeconômica, não se pode ignorar o papel que os Estados e Municípios desempenham nesse contexto, haja vista de serem agentes públicos que atuam e interferem direta e indiretamente na economia, por meio da promoção de suas receitas e despesas (políticas públicas, investimentos, geração de renda, endividamento, gestões fiscais dentre outras).

Nos últimos meses, temos visto no Brasil um conflito político de competências entre diversas autoridades públicas acerca das medidas mais adequadas a serem adotadas no enfrentamento à pandemia da COVID-19. Nesse viés, houve a implementação da Lei Complementar nº 173/2020, que possui como objetivo instituir uma espécie de "regime fiscal provisório" para enfrentamento à pandemia do novo corona vírus, possibilitando o reequilíbrio das finanças públicas por meio da transferência da União aos Estados e Municípios o valor de R\$ 60 bilhões, a título de auxílio financeiro, divididos em quatro parcelas mensais. Deste total, R\$ 50 bilhões representam a compensação pela queda de arrecadação e R\$ 10 bilhões são destinadas as ações de saúde e assistência social (PANTOJA, 2020). Nesse ponto, a referida lei complementar criou uma série de restrições (artigo 8º), aplicáveis até 31 de dezembro de 2021, aos entes federativos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia. É o caso, por exemplo, da restrição ao aumento da remuneração dos agentes públicos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão ou contratação de pessoal, a majoração de vantagens ou auxílios, a contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicionais por tempo de serviço e licença-prêmio, entre outros.

Desse modo, é notório que a Lei Complementar nº 173/2020 reforça o Pacto Federativo e o caráter ativo da União mediante os Estados, Distrito Federal e Municípios. Ainda que provisória, tendo em vista o caráter excepcional das referidas medidas, o auxílio fiscal bilionário e as restrições administrativas, colidam-se como um exemplo do caráter centralizado da estrutura de Governo Nacional, atrelados à formação jurídico-político da história brasileira. Tais medidas visam a contenção de gastos e o equilíbrio financeiro das contas públicas em decorrência dos efeitos da pandemia do Novo Corona Vírus, mas refletem a dependência orçamentária dos entes federativos perante a União, evidenciando que tal autonomia constitucional ainda obedece primordialmente a Soberania do Estado Central.

**Palavras-chave:** Pacto Federativo, Federalismo Fiscal, Covid-19

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência



da República, [2016]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: Agosto de 2020.

CARVALHO, José Augusto Moreira de. A Dívida Pública e a Autonomia dos Entes Federativos. In: CONTI, José Mauricio (org.). *DIVIDÁ PÚBLICA*. São Paulo: Blucher, 2019. p. 491-521. Disponível em: [http://www.jfsp.jus.br/documentos/administrativo/NUBI/Prospeccoes/27-05-2019/Livro\\_digital\\_gratuito-Divida\\_publica-Jose\\_Mauricio\\_Conti\\_et\\_al-2019.pdf](http://www.jfsp.jus.br/documentos/administrativo/NUBI/Prospeccoes/27-05-2019/Livro_digital_gratuito-Divida_publica-Jose_Mauricio_Conti_et_al-2019.pdf). Acesso em: Agosto de 2020.

CONTI, José Mauricio. Dívida pública e responsabilidade fiscal no federalismo brasileiro. In: SCHOUERI, Luís Eduardo (coord.). *Direito tributário. Homenagem a Alcides Jorge Costa*. São Paulo: Quartier Latin, 2003, v. 2, p. 1080.

LARA, Rodrigo Pugliese. A Lei 173/2020 e a progressão funcional dos servidores públicos. Disponível em:  
<https://www.conjur.com.br/2020-jul-28/rodrigo-lara-lei-complementar-1732020>. Acesso em Agosto: de 2020

PANTOJA, Ana Márcia. Estado do Pará vai receber R\$ 1,345 bilhão de auxílio financeiro da União. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2020/05/08/estado-do-para-vai-receber-r-1345-bilhao-de-auxilio-financeiro-da-uniao/>. Acesso em: Agosto de 2020.